

Prezado(a),

Em atenção às contrarrazões apresentadas pela empresa **UNIPETRO MS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, referentes ao Processo **79/005.129/2025**, Pregão **006/2025**, cujo objeto é a *Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes*, esclarecemos o que segue.

É imprescindível que a recorrida observe o disposto no **Decreto Estadual nº 11.403, de 19 de setembro de 2003**, o qual regulamenta a aplicação da isenção de ICMS autorizada pelo **Convênio ICMS nº 26/03**, de 04 de abril de 2003. Tal decreto estabelece os procedimentos necessários para a correta operacionalização da isenção nas operações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta, suas Fundações e Autarquias.

Além disso, deve ser considerado o **Convênio ICMS nº 199/2022**, disponível no sítio eletrônico do CONFAZ, que dispõe sobre o regime de **Tributação Monofásica do ICMS** aplicável às operações com combustíveis, nos termos da Lei Complementar nº 192/2022. O referido convênio disciplina os procedimentos relativos ao controle, apuração, repasse e dedução do imposto, sendo, portanto, essencial para a definição dos valores praticados nas propostas comerciais.

Diante disso, solicita-se à empresa recorrida a complementação das informações, especificamente no que se refere à apresentação do valor final em reais já descontado do ICMS, conforme o regime estabelecido pelo Convênio 199/2022, incluindo ainda a taxa de desconto aplicada.

Diante do exposto, solicitamos a preenchimento da tabela abaixo:

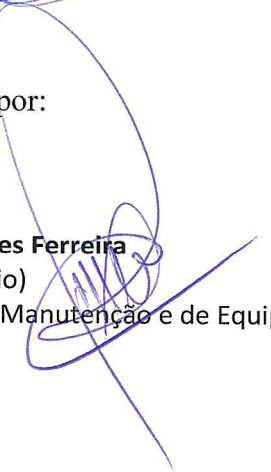
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE LITROS	ICMS 1,12%	VLR BRUTO R\$	Valor Bruto - ICMS	% DESC OFERTADO NO PREGÃO	VALOR OFERT. NO PREGÃO - 11,62%
S-500	litros	420.000		2.696.400,00		11,62%	
S-10	litros	1.456.000		8.372.000,00		11,62%	
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO R\$:							

Campo Grande, 28 de novembro de 2025

Elaborado por:


Giseane Maria Pedrosa Vieira Szimonek
Assessora

Aprovado por:


Clayton Alves Ferreira
(Em exercício)
Gerente de Manutenção e de Equipamento